



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 08-2019/CGAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* GAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 296, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 15 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e do Decreto nº 6.499/2009 e arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112/1990, no que for pertinente.

1. OBJETO

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de afastamento de servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2. DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, *CAMPUS* DE EXERCÍCIO, REQUISITOS e REMUNERAÇÃO

2.1. Atribuições do Cargo: Ensino (cursos FIC, Técnicos, Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, *Campus* Gama, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.2. Do exercício: O professor será contratado por tempo determinado para ter exercício no *Campus* Gama, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

2.2.1. O professor contratado seguirá a seguinte distribuição de carga horária, de acordo com o regime de trabalho de 40 horas semanais:

- a) Aula (A): máximo de 24 aulas de 50 minutos;
- b) Preparação Didática (PD): 8 horas;
- c) Reuniões de Colegiado do Curso ou Área (R): 2 horas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

d) Atendimento aos Estudantes (AE): 3 horas;

e) Se o professor vier a ter projeto de pesquisa ou de extensão aprovado, poderá seguir a distribuição em atendimento à Resolução RIFB 24/2009, que se encontra no sítio eletrônico do IFB.

2.3. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de vaga para o cargo de professor substituto/temporário, contendo requisitos e prazo de duração do contrato de acordo com o quadro a seguir:

Área de Atuação	Vaga	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Química	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Química.	40 h	06 (seis) meses

2.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga à pessoa com deficiência em condições de exercer as atividades inerentes ao cargo, ou seja, haverá apenas uma vaga para o cargo.

2.3.2. O candidato que não atenda a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital será desclassificado.

2.3.3. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

2.4. A remuneração se dará conforme a tabela abaixo. Nos casos de o contratado apresentar comprovantes de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado concluído, o mesmo perceberá os vencimentos adicionais de Retribuição por Titulação, conforme tabela vigente.

Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total
Graduação	D-I-01	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.121,76
Aperfeiçoamento	D-I-01	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
Especialização	D-I-01	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
Mestrado	D-I-01	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
Doutorado	D-I-01	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.5 Além do direito à remuneração supracitada, o contratado terá direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até cinco anos de idade) e Auxílio-Alimentação.

2.6 Do valor do vencimento básico (VB) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;
- d) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) gozar dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também estarem quites com as obrigações militares.
- h) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

3.2. É vedada a recontração do professor com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

3.3. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *Campus* Gama do IFB.

3.4. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos neste Edital. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas no *Campus* Gama, no período de **13, 14 e 15 de março de 2019**.

4.2.1. Datas, horários e local de inscrição:

Datas: **13, 14 e 15 de março de 2019**

Horário: de **08 h às 12h e de 13h às 17h**.

Local da inscrição: **Setor de Protocolo** do IFB *Campus* Gama



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Endereço: DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF – CEP 72.429-005

4.2.2. A documentação exigida no ato da inscrição é a que segue, sendo que o candidato receberá do protocolo um Recibo de Entrega de Documentação (**ANEXO II**). Os documentos precisam ser autenticados ou verificados com o original por agente público do IFB, *Campus Gama*.

Original e Cópia do diploma;

Cópia do Currículo Lattes (com as comprovações pertinentes);

Original e cópia do documento de identificação;

Original e Cópia da CTPS ou declaração de instituição comprovando experiência docente na área;

Ficha de inscrição preenchida constante no **ANEXO I**.

4.3. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentados no ato da inscrição:

a) instrumento de mandato para o fim específico (com firma reconhecida);

b) cópia legível do documento de identidade do procurador;

c) toda documentação exigida no subitem anterior deste edital (**4.2.2.**).

4.3.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

4.5. A divulgação da homologação das inscrições será publicada no máximo até o dia **18 de março de 2019** através do site do IFB (www.ifb.edu.br).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão Avaliadora (Portaria 14/2019 - DGGA/RIFB/IFB, de 01 de março de 2019) e constará de duas fases, sendo uma avaliação do Currículo Lattes e Experiência Profissional (classificatória) e a segunda será uma Prova de Desempenho Didático com arguição da banca (classificatória e eliminatória).

5.1.1. A Comissão Avaliadora é composta por, pelo menos 01 (um) docente da área do conhecimento, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão.

5.1.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão Avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critério Avaliativo	Até 1 ano	Até 2 anos	Até 3 anos	Mais de 3 anos	Total do candidato
Tempo de experiência na docência em sala de aula, na área de formação	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos	A
Tempo de experiência na docência em sala de aula, exceto na Educação Profissional	2,5 pontos	5 pontos	7,5 pontos	10 pontos	B
Tempo de experiência	2,5 pontos	5 pontos	7,5	10 pontos	C



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

na docência na Educação Profissional			pontos		
Titulação	Aperfeiçoamento 5 pontos	Especialização 10 pontos	Mestrado 20 pontos	Doutorado 40 pontos	D
Total Geral do candidato					A+B+C+D

5.1.3. As pontuações dos itens “Tempo de experiência na docência” e “Tempo de experiência na docência na Educação Profissional” são cumulativas. O candidato com experiência na docência na Educação Profissional pontuará nos dois itens.

5.1.4. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Cada Titulação será computada apenas uma vez e será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima. Serão considerados os certificados e ou Diplomas: cursos de Aperfeiçoamento (com no mínimo 180 horas), Especialização, Mestrado ou Doutorado de instituições devidamente reconhecidas pelo MEC/CAPES.

5.1.5. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **22 de março de 2019**, no *Campus Gama*, com horários a serem divulgados no sítio do IFB (www.ifb.edu.br).

5.1.6. Serão convocados para a prova de desempenho didático os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na etapa de análise curricular. Caso haja empate na 10ª posição, serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição. Os candidatos que excederem esta classificação serão considerados eliminados do certame.

5.1.7. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável de **21 de março de 2019 às 11h**, no *Campus Gama*, facultada a presença dos candidatos classificados.

5.1.7.1. A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o tema sorteado será publicado no sítio do IFB (www.ifb.edu.br) na data provável de **21 de março de 2019**.

5.1.8. Da classificação e critérios de desempate: na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso;
- Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Tiver maior tempo de experiência docente na Educação;
- Tiver maior tempo de experiência na área de formação.

5.1.9. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula teórica de 20 (vinte) minutos, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, 3 (três) vias do Plano de Aula, conforme tema a ser sorteado proveniente do **ANEXO VII**.

5.1.9.1. O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e referências bibliográficas.

5.1.9.2. O *Campus Gama* disponibilizará lousa branca e marcadores, computador (LibreOffice) e *datashow*, mas não se responsabilizará por atrasos em decorrência do mau uso do equipamento, ou até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

mesmo falhas do mesmo, sendo recomendado que o candidato traga seu próprio equipamento. O uso de *datashow* de forma nenhuma caracterizará vantagem para o candidato.

5.1.9.3. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; e, c) domínio do conteúdo abordado.

5.1.9.4. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no **ANEXO III** deste edital.

5.2. O Resultado preliminar da seleção será divulgado até às **18 horas do dia 25 de março de 2019**, no sítio do IFB (www.ifb.edu.br).

5.3. O candidato que obtiver uma pontuação total inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da prova de Desempenho Didático será eliminado do Concurso.

5.4. A pontuação final do candidato será dada pela soma de pontos obtidos nas etapas de Análise Curricular e Prova de Desempenho Didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

5.5. O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de **25 de março de 2019**, no sítio do IFB (www.ifb.edu.br).

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do Processo Seletivo as quais se referem o item **5.1** deste edital, sendo que o candidato poderá solicitar vistas de sua avaliação junto à Comissão Avaliadora para impetrar recurso.

6.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Avaliadora;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

6.3. A Comissão Avaliadora terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso.

6.4. O recurso deverá ser redigido no Formulário constante no **ANEXO V** deste Edital.

6.5. É de responsabilidade do candidato entregar 02 (duas) vias do recurso ao Setor de Protocolo do *Campus Gama*, para que uma lhe seja devolvida como comprovante de entrega.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.6. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida, dando poderes para tal fim.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo dar-se-á por meio do sítio do IFB (www.ifb.edu.br), na data provável de **27 de março de 2019**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas deverá aguardar o contato da Coordenação de Gestão de Pessoas (CDGP) do *Campus* Gama, situado no Lote 01, DF 480, SMA, Gama/DF, telefone: (61) 2103-2250, que formalizará a convocação, sendo esta publicada no sítio do IFB (www.ifb.edu.br), na qual constarão todas as informações necessárias à formalização da contratação.

8.2. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, no prazo determinado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

8.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.4. A aprovação no processo seletivo não gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.5. A contratação fincada no presente edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, deverá ter duração de 1 (um) ano (art. 4º, II), permitindo, todavia, o legislador pátrio, a prorrogação do instrumento contratual, sendo que, incluída a prorrogação, a avença não poderá exceder o prazo total de 2 (dois) anos (art. 4º, parágrafo único, I).

8.6. O contrato será extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: (i) pelo término do prazo contratual; (ii) por iniciativa do contratado; (iii) por iniciativa do contratante, desde que comprovado o baixo rendimento do candidato nas atividades desempenhadas e desde que o ato seja devidamente justificado pela Administração Pública.

8.7. Em se tratando da extinção do contrato, por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.8. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB, decorrente de conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia ao restante do contrato, desde que não comprovado o baixo desempenho das atividades praticadas pelo docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O presente processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de dois anos, no interesse da Administração.
- 9.2.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Avaliadora de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.
- 9.3.** É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/1987.
- 9.4.** Fazem parte deste edital: Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II – Recibo de Documentação, Anexo III – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático, Anexo IV – Cronograma, Anexo V – Formulário para Interposição de Recurso de Inscrições Aceitas e Análise Curricular, Anexo VI – Formulário para Interposição de Recurso da Prova de Desempenho Didático, Anexo VII – Temas para a Prova de Desempenho Didático.
- 9.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.
- 9.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no sítio do IFB (www.ifb.edu.br).
- 9.7.** A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do concurso, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.8.** A lista de classificados proveniente deste certame poderá ser utilizada para a contratação de professor por tempo determinado, sendo o contrato como substituto ou temporário, de acordo com a legislação vigente.

Original assinado

ROMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR

Diretor Geral do *Campus Gama*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 08-2019/CGAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

UF: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefones:

Residencial: () _____ Celular: () _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Escolaridade: _____

Formação: _____

Vaga a qual concorre: _____

Brasília, ____/____/____

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II - RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 08-2019/CGAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Declaramos que recebemos a documentação abaixo relacionada, do(a) candidato(a) _____, CPF _____, RG _____ ao cargo de professor substituto do IFB – *Campus Gama*, concorrente à vaga de professor substituto da área de Língua Informática, referente a seleção do Edital nº 01-2018/CGAM/IFB, de 24 de janeiro de 2018 do processo seletivo simplificado para contratação de professor por tempo determinado.

Sim	Não	Documentos
		1. Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
		2. Original e cópia do documento de identidade e CPF;
		3. Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes da última votação;
		4. Certificado de reservista (para o caso de candidatos do sexo masculino)
		5. Cópia do <i>Currículo Lattes</i>
		6. Cópia do(s) Diploma(s); da Declaração de Curso ou Certidão de Conclusão da formação exigida;
		7. Cópia do Histórico Escolar da formação exigida;
		8. Cópia da CTPS ou declaração que comprove Experiência Profissional.

Brasília, ____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

**EDITAL Nº 08-2019/CGAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Candidato: _____

Vaga a qual concorre: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário: _____

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO		Pontuação Obtida
Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos		
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com os requisitos mínimos do edital (2,5)	
	1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (2,5)	
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos da aula (5,0)	
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (2,5)	
4. Uso do Tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,5)	
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (2,5)	
	5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (2,5)	
	5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (2,5)	
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (2,5)	
COMUNICAÇÃO		Pontuação Obtida
Pontuação máxima: 10 (dez) pontos		
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (3,0)	
	7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (3,0)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. Linguagem Técnico-Didática	8.1 Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (4,0)	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos		Pontuação Obtida
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade adequada ao tempo da aula (5,0)	
	9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0)	
10. Síntese	10.1 Consolida ideias principais (5,0)	
	10.2 Utiliza exemplos relevantes (5,0)	
	10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (5,0)	
TOTAL DE PONTOS Pontuação máxima: 60 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV - CRONOGRAMA

**EDITAL Nº 08-2019/CGAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Eventos Básicos	Datas
Data de divulgação do edital.	06 de março de 2019
Período de inscrições.	13, 14 e 15 de março de 2019
Prazo máximo para divulgação das inscrições aceitas e da classificação da análise curricular.	18 de março de 2019
Período de interposição de eventuais recursos relativos às inscrições aceitas e análise curricular.	19 de março de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos.	20 de março de 2019
Divulgação da lista de convocação para prova de Desempenho Didático.	20 de março de 2019
Sorteio e divulgação do tema para a Prova de Desempenho Didático.	21 de março de 2019 às 11h
Realização da Prova de Desempenho Didático.	22 de março de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	25 de março de 2019
Período de interposição de eventuais recursos relativos à prova de desempenho didático.	26 de março de 2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos Impetrados.	27 de março de 2019
Divulgação do Resultado Final.	27 de março de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – INSCRIÇÕES E
ANÁLISE CURRICULAR**

**EDITAL Nº 08-2019/CGAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

1. Identificação do Candidato:

Nome: _____

Vaga a qualconcorre:_____

2. Solicitação:

Solicito, como candidato na seleção de Professor Temporário, a revisão do resultado preliminar da avaliação curricular.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROVA DE
DESEMPENHO DIDÁTICO**

**EDITAL Nº 08-2019/CGAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

1. Identificação do Candidato:

Nome: _____

Vaga a qual concorre: _____

2. Solicitação:

Solicito, como candidato na seleção de Professor Temporário, a revisão do resultado preliminar da avaliação curricular.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VII - TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

EDITAL Nº 08-2019/CGAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: História	
Nº	Tema
1	Ligações Químicas;
2	Fundamentos teóricos das volumetrias de neutralização, precipitação, complexação, oxirredução;
3	Equilíbrio Químico
4	Cinética Química
5	Química Orgânica
6	Compostos de coordenação: TCC, TOM
7	Termodinâmica Química;
8	Eletroquímica;
9	Ensino de Química e a experimentação;
10	Linguagem e Comunicação no ensino de Química.